

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO**  
nº 004/2013-MI, de 10 de abril de 2013.

**I – Identificação (Título/Objeto)**

Título:

Execução dos Serviços de Recuperação e Complementação do Sistema de captação de água no Reservatório Bico da Pedra nos Municípios de Janaúba e Nova Porteira-MG.

Objetivo:

Recuperar e Complementar o Sistema de captação de água no Reservatório Bico da Pedra nas comunidades Gorutuba e Lagoa Grande nos Municípios de Janaúba e Nova Porteira-MG com a aquisição de 10 Motobombas e Implantação de uma subestação de Rebaixadora de 1.000 Kva.

**II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora**

UG/Gestão Repassadora: 530012 – Secretaria Nacional de Defesa Civil-SEDEC

UG/Gestão Receptora: 195007 - CODEVASF

**III – Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma físico)**

Tendo em vista a seca prolongada no Norte do Estado de Minas Gerais, onde localiza a Barragem do Bico da Pedra na região semi-árido. Essa Barragem é responsável pelo abastecimento de água da Cidades de Janaúba e Nova Porteira, respectivamente além de fornecer uma vazão ecológica para o Rio Gorutuba, tornando-se perene. Constitui-se também na fonte hídrica dos Perímetros de irrigação Gorutuba e Lagoa Grande, onde será necessário a Recuperação e Complementação do Sistema de Captação de Água.

**IV – Relação entre as Partes (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)**

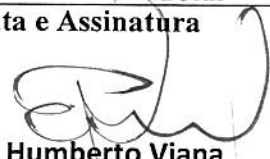
Cabe a SEDEC UG Repassadora:

- Efetuar a Descentralização de Crédito Orçamentários no valor de R\$3.874.508,00 para a CODEVASF;
- Acompanhar a Execução Física do Objeto junto à CODEVASF;
- Cabe à CODEVASF UG Receptora:
- Viabilizar a execução do Objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referente à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer a o andamento do objeto.
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Apresentar e responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados e ou as sobras de recursos à União.
- Por fim a CODEVASF deverá seguir o prescrito na Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP de 24/11/2011.

**V – Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)**

Programa de trabalho/Projeto atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
06.182.2040.22BO.0107	388	33.90.14	63.228,00
06.182.2040.22BO.0107	388	33.90.33	12.000,00
06.182.2040.22BO.0107	388	33.90.30	530.775,00
06.182.2040.22BO.0107	388	33.90.39	111.000,00
06.182.2040.22BO.0105	388	44.90.51	3.157.505,00
<b>Total</b>			<b>3.874.508,00</b>

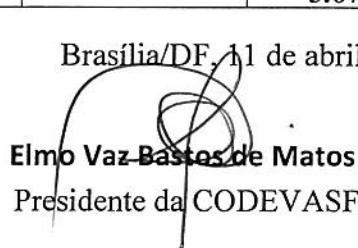
**VI – Data e Assinatura**



**Humberto Viana**

Secretária Nacional de Defesa Civil

Brasília/DF, 11 de abril de 2013.



**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
Presidente da CODEVASF